



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO

RESOLUÇÃO Nº 12.196

Processo: 820012003-00
Origem : Prefeitura Municipal de Soure
Assunto : Prestação de Contas exercício de 2003
Responsável : **Ari Jorge Rodrigues Dias**
Relator : **Conselheiro Sérgio Leão**

EMENTA: Prefeitura Municipal de Soure. Exercício de 2003. Prestação de Contas. Parecer Prévio contrário à aprovação, recolhimento e cópia dos autos ao Ministério Público Estadual.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 163 a 167 dos autos, que passam a integrar esta decisão: emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Soure**, a não aprovação das contas, exercício de 2003, de responsabilidade do Sr. **Ari Jorge Rodrigues Dias**. Deve o Ordenador recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, o valor de **R\$ 3.130.232,15** (três milhões, cento e trinta mil, duzentos e trinta e dois reais e quinze centavos), devidamente atualizado, referente ao lançamento à Conta Agente Ordenador. Cópia dos autos devem ser encaminhadas ao Ministério Público Estadual, para adoção de medidas que entender cabíveis.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 10 de março de 2016.

Conselheiro César Colares
Presidente

Conselheiro Sérgio Leão
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, José Carlos, Daniel Lavareda, Mara Lúcia, Antônio José, Conselheiro Substituto Alexandre Cunha (convocado) e a Procuradora Maria Inêz Gueiros.

WG



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SÉRGIO LEÃO

WG